# TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE ESTEIO PARA OUTRA CIDADE

1 - Requerimento dirigido ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Esteio assinado pelo representante legal, com indicação da residência do requerente, constando denominação completa e endereço da associação e solicitando o CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO em virtude da TRANSFERÊNCIA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE ESTEIO PARA A CIDADE DE (nome da cidade);

2 - Declarar no requerimento que para a realização da Assembleia, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes;

3 - Ata digitada, em duas vias, que delibera acerca da transferência da sede, devidamente assinada pelo presidente e secretário e contendo o visto de um advogado com seu número de inscrição na OAB, conforme art. 1º, parágrafo segundo da Lei 8.906/94;

4 – Anexar a comprovação da condição de inscrito no CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF na Internet [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/)

Observações:

No caso de transferência de sede da associação ou sociedade para outra comarca, promover-se-á primeiro na inscrição dos atos na nova sede, acompanhada da certidão de inteiro teor dos atos registrados, com o posterior cancelamento na comarca de origem.” Art. 232, § 2º, do Provimento nº 32/06 da CGJ – RS.

# TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE OUTRA CIDADE PARA ESTEIO

1 - Requerimento dirigido ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Esteio assinado pelo representante legal da entidade, com indicação da residência do requerente, constando a denominação completa e endereço da associação, solicitando a INSCRIÇÃO em virtude da TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA CIDADE DE (nome da cidade) PARA ESTEIO, com firma reconhecida.

2 - Apresentar certidão atualizada de inteiro teor dos atos arquivados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede (último estatuto social consolidado e alterações posteriores, inclusive a ata de alteração que transfere a sede), expedida pelo Serviço de Registro da Comarca da sede anterior;

3 – Anexar a comprovação da condição de inscrito no CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF na Internet

No caso de transferência de sede da associação ou sociedade para outra comarca, promover-se-á primeiro na inscrição dos atos na nova sede, acompanhada da certidão de inteiro teor dos atos registrados, com o posterior cancelamento na comarca de origem.” Art. 232, § 2º, do Provimento nº 32/06 da CGJ – RS.